



Câmara Municipal de Lisboa

Proposta n.º 370/2016

Aprovar a Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social para o território da Pena, Anjos e Almirante Reis, o Gabinete de Apoio ao Bairro de Intervenção Prioritária Almirante Reis, a celebração do protocolo de colaboração com a Fundação Aga Khan Portugal, bem como transferência de verbas respetiva

Pelouros: Direitos Sociais e Habitação e Desenvolvimento Local

Considerando:

- A definição de Planos e Estratégias municipais e de cidade requerem a implementação territorial de menor dimensão, exigindo-se a intervenção do próprio município em situações específicas, nomeadamente a interculturalidade, empregabilidade e o envelhecimento;
- O presente alinhamento do Programa de Governo da Cidade e da Estratégia Lisboa 2020 a capacidade de participação das Juntas de Freguesia no âmbito da recente reforma administrativa da cidade e a capacidade demonstrada pelas Organizações Locais de Base Comunitária para as actuais oportunidades e modelos de financiamento;
- A área territorial que se pretende intervir situa-se administrativamente na freguesia de Arroios, em particular abrangida por territórios identificados na Carta BIP/ZIP – Bairros e Zonas de Intervenção Prioritária de Lisboa - 36 (Pena) e 64 (Anjos) - Deliberação 15/AML/2011, publicada no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 890, de 10 de Março de 2011, parte integrante do Plano Director Municipal de Lisboa em vigor, totalizando cerca de 6.000 habitantes que representam cerca de 19% dos residentes da freguesia;



Câmara Municipal de Lisboa

- O quadro atual da freguesia de Arroios apresenta um conjunto de vulnerabilidades sociais, que se refletem na qualidade de vida dos habitantes da freguesia, nomeadamente nas pessoas com mais de 55 anos e imigrantes;
- As especificidades do território requerem abordagem transversal às áreas de intervenção e a implementação de metodologias participativas que permitam o envolvimento de residentes, grupos informais e organizações, nas diferentes fases do processo de desenvolvimento das ações, centradas nos seguintes eixos de intervenção: Interculturalidade, Empregabilidade e Envelhecimento Activo;
- A experiência entretanto acumulada pela Câmara Municipal de Lisboa com a instituição de diversos Gabinetes de Apoio ao(s) Bairro(s) de Intervenção Prioritária (GABIPs), entendidos como instrumento e metodologia participativa de intervenção local transversal na elaboração e gestão de Planos Desenvolvimento Local em BIP/ZIP entre o Município, as Juntas de Freguesia e as Organizações Locais de Base Comunitária (OLBC) adaptados às características e intervenções específicas de cada território ou associação de territórios BIP/ZIP, designadamente na gestão de intervenções com financiamento do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN), Portugal2020, URBACT e Europa2020;
- A gestão do Contrato Local de Desenvolvimento Social do Vale de Alcântara foi assegurada pela Fundação Aga Khan pela Deliberação n.º 432/CM/2013, publicada no 4.º suplemento ao boletim municipal n.º 1006 de 30 de Maio, tendo superado os objectivos e resultados previstos no que concerne ao desenvolvimento comunitário local;
- Enquanto agência da AKDN, a Fundação Aga Khan Portugal tem vasta experiência na implementação de projetos de desenvolvimento local em contexto urbano, assumindo como principal missão a procura constante de soluções sustentáveis para desafios de longo prazo, visando promover a melhoria da qualidade de vida das comunidades;
- O resultado positivo apenas é possível alcançar através do estabelecimento de parcerias com entidades experientes que assegurem um apoio qualificado, independente e transversal a todas as ações a desenvolver;



Câmara Municipal de Lisboa

- É neste quadro que o Município considera importante garantir a articulação a nível técnico e institucional, com a Junta de Freguesia de Arroios, Fundação Aga Khan Portugal e parceiros locais (a designar).

Assim, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar:

1. A Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social para o território da Pena, Anjos e Almirante Reis, nos termos definidos no Anexo I anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante.
2. A constituição de um Gabinete de Apoio aos Bairros de Intervenção Prioritária Almirante Reis - GABIP Almirante Reis, nos termos definidos no Anexo II anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante..
3. A celebração do protocolo de colaboração com a Fundação Aga Khan Portugal (Anexo III) anexo à presente proposta e da qual faz parte integrante.
4. A transferência para a Fundação Aga Khan Portugal de verbas, no montante total de € 300.000 euros (trezentos mil euros), a título de apoio financeiro à execução do trabalho a desenvolver, com a seguinte repartição de encargos a efectuar após a validação e boa avaliação dos relatórios de execução física e financeira a apresentar semestralmente em cada ano civil, com explicitação dos resultados alcançados e respectivos documentos justificativos da despesa:
 - a) € 60.000 (sessenta mil euros) após a outorga do presente protocolo - 2016;
 - b) € 40.000,00 (quarenta mil euros) após entrega, validação e boa avaliação do Plano de Desenvolvimento Local - 2016;
 - c) € 100.000,00 (cem mil euros) – junho 2017;
 - d) € 100.000,00 (cem mil euros) – junho 2018.

A autorização para o compromisso de pagamento da terceira e quarta prestação do apoio em 2017 e em 2018, respectivamente, tem lugar ao abrigo da autorização prévia genérica favorável da Assembleia Municipal de Lisboa à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, concedida através da Deliberação n.º 315/AML/2015, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, e do



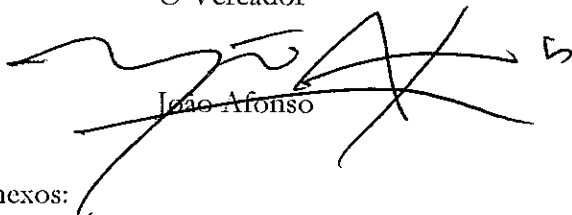
Câmara Municipal de Lisboa

art. 12º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de Junho, desde que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, do previsto nas Grandes Opções do Plano ou quando os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos, o que se verifica.

Esta despesa, na componente relativa a 2016, tem cabimento na Acção do Plano C5.P009.16, da Rubrica 04.07.01, da Orgânica L15.00, do orçamento em vigor, sendo a restante inscrita nos orçamentos de 2017 e 2018.

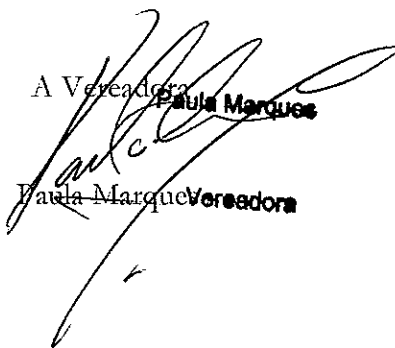
Paços do Concelho, 7 de ~~Julho~~ ^{de} 2016.

O Vereador


João Afonso

Anexos:

A Vereadora


Paula Marques
Vereadora

Anexo I - Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social para o território da Pena, Anjos e Almirante Reis;

Anexo II – Constituição do Gabinete de Apoio ao Bairro de Intervenção Prioritária Almirante Reis;

Anexo III – Minuta de Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Lisboa e a Fundação Aga Khan Portugal.



Câmara Municipal de Lisboa

DACM
Prop. n.º 370/2016
7/6

Anexo I

Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social para o território da Pena, Anjos e Almirante Reis

Artigo 1º

(Missão)

1. A Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social para o território da Pena, Anjos e Almirante Reis tem como missão a promoção da coesão sócio-territorial dos territórios e comunidades abrangidos, combatendo activamente as causas de prevalência de pobreza e exclusão social, centradas nos seguintes eixos de intervenção:
 - a) Interculturalidade;
 - b) Empregabilidade;
 - c) Envelhecimento Ativo
2. Considerando as especificidades do território, prevê-se enquanto abordagem transversal às acções a desenvolver, a implementação de metodologias participativas que permitam o envolvimento de residentes, grupos informais e organizações, nas diferentes fases do processo de desenvolvimento das acções (diagnóstico, concepção, implementação e avaliação), visando intencionalmente provocar as seguintes dinâmicas locais:
 - a) Criar espaços de relação que permitam encontro e relação dos diferentes atores (informais/formais), numa lógica de convergência de interesses e vontades em prol do desenvolvimento local;
 - b) Proporcionar melhor acessibilidade a serviços e sua adequação às necessidades locais;
 - c) Rentabilizar recursos locais e mobilizar recursos externos que se verifiquem necessários;
 - d) Reforçar a capacidade local (atores informais/formais/redes de acolhimento informais).
3. Em paralelo, a estruturação das acções é realizada, também, em função dos diferentes planos e projetos municipais, podendo o seu desenho e execução convergir e concorrer para a concretização de diferentes medidas e acções previstas



Câmara Municipal de Lisboa

nos seguintes planos, agendas, programas, estratégias de âmbito social e de cidadania, nomeadamente:

- a) Plano de Acção do Pelouro Direitos Sociais;
 - b) Plano Municipal para Integração Imigrantes;
 - c) Plano Desenvolvimento Social da Rede Social de Lisboa;
 - d) Plano Municipal Prevenção e Combate Violência Doméstica e de Género;
 - e) Programa Municipal para as Pessoas Sem-Abrigo;
 - f) Programa Municipal para a Economia Social e Promoção da Empregabilidade em Lisboa;
 - g) Carta dos Bairros e Zonas de Intervenção Prioritária de Lisboa;
 - h) Estratégia de Desenvolvimento Local de Base Comunitária de Lisboa.
4. A intervenção será dirigida em particular a públicos mais vulneráveis a situações de exclusão social, nomeadamente:
- a) Migrantes (imigrantes residentes, novos portugueses, refugiados, reinstalados, migrantes de 2ª e 3ª geração);
 - b) Indivíduos em idade de pré-reforma (55 – 65) e seniores (+75);
 - c) Agentes Educativos (agentes de educação formal, não formal e informal);
 - d) Organizações e Grupos, com intervenção no território.

Artigo 2º

(Objectivos)

A Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social para o território da Pena, Anjos e Almirante Reis visa alcançar os seguintes objectivos por eixo de intervenção:

A. Interculturalidade

1. Promover a participação dos residentes em situação de maior fragilidade social, na identificação de problemas e implementação de soluções que permitam melhorar as condições de vida da comunidade.
2. Promover a criação de espaços de relação e de construção colectiva, reforçando relações entre as diferentes culturas presentes e proporcionando maior compreensão cultural mútua.



Câmara Municipal de Lisboa

3. Promover roteiros locais para introdução de linguagem funcional e reforço do conhecimento dos recursos locais, em estreita articulação com os programas promotores do acesso à língua portuguesa.
4. Promover a inclusão e valorização da comunidade através de encontros que permitam identificar conhecimentos e saberes em presença, visando sua difusão junto de outros públicos/atores

B. Empregabilidade

1. Promover a criação de emprego assente numa base territorial e comunitária, através da articulação entre organismos da administração pública responsáveis pela área do emprego, as entidades empresariais, os estabelecimentos de educação, centros de formação, os gabinetes de Integração profissional, entre outros.
2. Promover o acesso à língua portuguesa de forma a facilitar a integração social de refugiados, reinstalados e migrantes.

C. Envelhecimento Activo

1. Promover a participação das pessoas em idade de pré-reforma (55 – 65), valorizando saberes e reconhecendo contributos que podem trazer para a comunidade
2. Melhorar os índices de qualidade de vida das pessoas mais velhas, com particular atenção às pessoas com mais de 75 anos, incidindo nas políticas públicas de proximidade, mobilidade e combate ao isolamento.

Artigo 3º

(Plano de Desenvolvimento Local)

1. A Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social para o território da Pena, Anjos e Almirante Reis será desenvolvida através da elaboração do Plano de Desenvolvimento Local.
2. O Plano de Desenvolvimento Local será desenvolvido, com a participação activa de todos os parceiros do território e definirá toda a actuação e programação desta rede local.



Câmara Municipal de Lisboa

3. O Plano de Desenvolvimento Local é um instrumento de política municipal para a promoção da coesão e desenvolvimento sócio-territorial dos territórios prioritários da cidade de Lisboa. Esse instrumento é um elemento operativo de planeamento e execução para o território.
4. O Plano de Desenvolvimento Local deverá traduzir a missão e objetivos da Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social para o território da Pena, Anjos e Almirante Reis, sendo um instrumento para o apoio à correção de carências sócio económicas neste território.
5. Deverá igualmente garantir a promoção de intervenção local articulada e transversal, planeada e desenvolvida em processo de Co-Governança entre o Município e os diversos agentes e actores com interesses locais contribuindo para:
 - a) Promover e aprofundar o diagnóstico e monitorização local em contribuição para coesão sócio-territorial da área de intervenção BIP/ZIP no Plano de Desenvolvimento Local. Este aprofundar de conhecimento deve ter em conta a informação estatística mais actual, a experiência colectiva, realidade, percepção e expectativas da e sobre a comunidade.
 - b) Promover a capacitação da comunidade local (indivíduos e organizações) para a resolução sustentável, através de processos de cooperação, participação activa e transparência, dos problemas e défices previamente identificados.
 - c) Promover valorização social, económica e ambiental dos territórios e comunidades, traduzindo uma perspectiva de autonomia, emancipação e reconhecimento do contributo para e com a cidade e sociedade.
 - d) Promover a actualização da estratégia de desenvolvimento e investimento local, que promova a coesão sócio-territorial assente em modelo de cidadania, participação e governação activa, integrada e transversal.
6. O Plano de Desenvolvimento Local deve conter os seguintes elementos:
 - a) Contexto e caracterização sócio-territorial;
 - b) Diagnóstico e análise sócio-territorial;
 - c) Definição do(s) território(s) abrangidos;
 - d) Definição de objectivos, actividades e resultados pretendidos;
 - e) Definição de metas, indicadores de performance e calendário;



Câmara Municipal de Lishoa

- f) Modelo de gestão, execução e financiamento;
 - g) Modelo de monitorização;
 - h) Modelo de comunicação;
 - i) Modelo de actualização e revisão;
 - j) Modelo de articulação e sinergias;
 - k) Carta de compromisso prevista no artigo 5º deste documento.
7. O modelo de monitorização e avaliação deverá assentar em diferentes pressupostos de análise:
- a) Dimensão qualitativa, em que se verificará o cumprimento dos princípios propostos em todas as fases inerentes a cada ação do Plano de Desenvolvimento Local;
 - b) Dimensão quantitativa, em que se verificará a concretização dos resultados propostos;
 - c) Dimensão organizativa e processual, em que se avaliará o funcionamento e articulação da estrutura.
8. O Plano de Desenvolvimento Local assegura os princípios gerais de Co-Governança respeitando a plena participação dos diferentes parceiros da Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social para o território da Pena, Anjos e Almirante Reis, nas diferentes fases do processo.
9. Para tal, o Plano de Desenvolvimento Local deverá contemplar uma bateria de indicadores de natureza qualitativa, quantitativa e organizacional bem como, instrumentos que permitam monitorar o processo de desenvolvimento da sua execução e respectivos impactos no território.
10. A monitorização e avaliação de todo processo de elaboração e execução do Plano de Desenvolvimento Local poderá contar com o apoio de entidade externa devidamente credenciada.
11. O prazo para a elaboração e validação do Plano de Desenvolvimento Local”, será até dia 30 de Novembro de 2016.

Artigo 4º

(Financiamento)



Câmara Municipal de Lisboa

A elaboração da Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social para o território da Pena, Anjos e Almirante Reis implica o investimento municipal no montante global de 300.000 euros (trezentos mil euros), tendo o financiamento a duração de 36 meses.

Artigo 5º

(Modelo de Co-Governação)

1. A elaboração da Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social para o território da Pena, Anjos e Almirante Reis assenta numa estrutura organizacional composta por um Gabinete de Apoio ao Bairro de Intervenção Prioritária (GABIP), denominado “Gabinete de Apoio ao Bairro de Intervenção Prioritária Almirante Reis” (Anexo II).
2. O GABIP Almirante Reis é constituído por uma Equipa Técnica, uma Comissão Executiva e uma Comissão Alargada, contudo, o seu modelo pode ser ajustado a todo o tempo, de acordo com a evolução do contexto da coesão sócio-territorial
3. Esta estrutura tem na sua Comissão Alargada a representatividade plena das organizações que o constituem. Esta comissão será o órgão de decisão do GABIP Almirante Reis. O processo de decisão deverá assentar em princípios de participação e representatividade directa das diferentes organizações. A comissão funciona como uma assembleia representativa onde cada organização tem o direito a um voto. As decisões deverão ser tomadas de forma livre e informada por consenso, preferencialmente por unanimidade, sendo que sempre que não seja possível atingir decisão unânime poderá ser aceite decisão por maioria nos termos de regulamento interno a aprovar.

Artigo 6º

(Carta de compromisso)

1. As entidades organizações que entendam fazer parte do processo da estrutura de co-governação do GABIP Almirante Reis devem, previamente à sua aprovação, subscrever uma carta de princípios e compromisso com o Gabinete que deverá conter:



Câmara Municipal de Lisboa

- a) Compromisso com o modelo funcional do GABIP Almirante Reis e metodologia de elaboração do Plano de Desenvolvimento Local.
- b) Compromisso no apoio à elaboração, execução e monitorização de actividades de promoção de desenvolvimento local para o(s) território(s) BIP/ZIP dos Anjos e Pena.
- c) Compromisso na definição do âmbito de actuação, objectivos e resultados esperados pela entidade.
- d) Compromisso, definição e garantia de recursos próprios e apoios que disponibiliza para a intervenção local.
- e) Compromisso na designação de representante da entidade no GABIP Almirante Reis, com perfil, legitimidade e definição de capacidade de actuação e decisão nos termos do papel assumido por esta entidade na estrutura de Co-Governança deste Gabinete.



Câmara Municipal de Lisboa

DACM
Prop. n.º 370/2016
Fls. _____

Anexo II

Gabinete de Apoio ao Bairro de Intervenção Prioritária Almirante Reis
(GABIP Almirante Reis)

Artigo 1º

(Objecto)

1. O GABIP Almirante Rei é entendido como instrumento e metodologia participativa de intervenção local transversal na elaboração e gestão de Planos Desenvolvimento Local em BIP/ZIP entre o Município, as Juntas de Freguesia e as Organizações Locais de Base Comunitária (OLBC).
2. O GABIP Almirante Reis é constituído por uma Equipa Técnica, uma Comissão Executiva e uma Comissão Alargada.

Artigo 2º

(Equipa Técnica)

1. O GABIP Almirante Reis será constituído pela seguinte equipa técnica:
 - Técnico do Pelouro dos Direitos Sociais
 - Técnico da Junta de Freguesia de Arroios
 - Técnico de Fundação Aga Khan Portugal
2. Compete à equipa técnica a elaboração, e implementação do Plano de Desenvolvimento Local devendo assegurar a sua correcta e atempada elaboração nos termos dos objectivos e missão definidos.
3. A qualquer momento, e caso se verifique necessário, esta equipa poderá ser reforçada por outros técnicos considerados necessários ao desenvolvimento das actividades do GABIP Almirante Reis.
4. A Equipa Técnica do GABIP Almirante Reis será coordenado pela Fundação Aga Khan Portugal.



Câmara Municipal de Lisboa

Artigo 3º

(Comissão Executiva)

1. A Comissão Executiva é constituída pelos seguintes elementos:
 - a) Equipa técnica definida no n.º 2 do art. 6.º
 - b) Representantes da Câmara Municipal de Lisboa:
 - Departamento para os Direitos Sociais
 - Departamento de Desenvolvimento Local
 - Departamento de Educação
 - Unidade de Intervenção Territorial Centro Histórico
 - c) Representante da Junta de Freguesia de Arroios
 - d) Representante da Fundação Aga Khan Portugal
 - e) Organizações de Base Local “a designar”
2. Cabe a esta estrutura assegurar a circulação de informação regular e objectiva por todos os agentes envolvidos e o acompanhamento e apoio das acções de elaboração e implementação do Plano de Desenvolvimento Local.
3. Preside a Comissão Executiva a Junta de Freguesia de Arroios

Artigo 4º

(Comissão Alargada)

1. A Comissão Alargada é constituída por:
 - a) Equipa técnica do GABIP Almirante Reis;
 - b) Comissão Executiva;
 - c) Vereador dos Direitos Sociais;
 - d) Vereadora do Pelouro da Habitação e Desenvolvimento Local;
 - e) Outras organizações de base local a “designar”
2. Compete à Comissão Alargada validar o Plano de Desenvolvimento Local.



Câmara Municipal de Lisboa

3. Compete à Comissão Alargada a reflexão, decisão, monitorização e avaliação sistemática do desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Local, podendo apresentar propostas concretas de ação ou ajustamento do Plano.
4. A Comissão Alargada constitui-se como:
 - a) Órgão de validação do Plano de Desenvolvimento Local;
 - b) Órgão consultivo e de validação das iniciativas do GABIP Almirante Reis;
 - c) Fórum de partilha de informação, debate, apresentação e validação de propostas;
 - d) Órgão com responsabilidade de monitorização e avaliação das iniciativas promovidas pelo GABIP Almirante Reis;
 - e) Órgão onde se define os termos de elaboração de proposta de Plano de Desenvolvimento Local;
 - f) Órgão que acompanha apoia e valida localmente a execução do Plano de Desenvolvimento Local.
5. A Comissão Alargada tem uma dimensão estratégica e vinculativa.
6. Preside a Comissão Alargada a Câmara Municipal de Lisboa.



Câmara Municipal de Lisboa

DACM
Prop. n.º 370 / 2016
Fls. _____

Anexo III

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

(Minuta)

Entre

O **Município de Lisboa**, sito na Praça do Município, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal de Lisboa, representado neste ato pelo Vereador João Afonso, com competências delegadas e subdelegadas na área dos Direitos Sociais, nos termos do Despacho n.º 42/P/2015, publicado no 4º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1110, de 28 de Maio, adiante designado por CML ou **primeiro outorgante**.

Fundação Aga Khan Portugal, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública, com sede no Centro Ismaili, sito na Av. Lusíada, 1500-650 Lisboa, NIPC 503 841 560, representada neste acto pelo Presidente do Conselho Nacional, Sikander Sultanaly Jamal, adiante designada Fundação ou **segundo outorgante**;

Considerando que:

O quadro atual da freguesia de Arroios apresenta um conjunto de vulnerabilidades sociais, que se refletem na qualidade de vida dos habitantes do bairro, nomeadamente nas pessoas com mais de 55 anos e imigrantes.

As especificidades do território requerem uma abordagem transversal relativamente às ações a desenvolver e a implementação de metodologias participativas que permitam o envolvimento de residentes, grupos informais e organizações, nas diferentes fases do processo de desenvolvimento das ações, promovendo a coesão sócio territorial dos territórios e comunidades abrangidos, combatendo activamente as causas de prevalência de pobreza e exclusão social, centradas nos seguintes eixos de intervenção: Interculturalidade; Empregabilidade e Envelhecimento Activo.



Câmara Municipal de Lisboa

Foi neste quadro que o Município viu a importância de garantir a articulação, não apenas a nível técnico, mas também a nível institucional, entre Câmara Municipal de Lisboa, Junta de Freguesia de Arroios, Fundação Aga Khan Portugal e parceiros locais.

A Câmara Municipal de Lisboa aprovou, através da Deliberação n.º...../2016, publicada no B.M. n.º, de de 2016 a da Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social, bem como transferência de verbas respetivas.

A Rede Aga Khan para o Desenvolvimento (AKDN) é constituída por diversas agências que desenvolvem a sua atividades em mais de 30 países do mundo, junto de comunidades rurais e urbanas, nos domínios do desenvolvimento social, educativo, económico e cultural.

Enquanto agência da AKDN, a Fundação Aga Khan Portugal tem vasta experiência na implementação de projetos de desenvolvimento local em contexto urbano, assumindo como principal missão a procura constante de soluções sustentáveis para desafios de longo prazo, visando promover a melhoria da qualidade de vida das comunidades.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração no âmbito da Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social que se rege pelas cláusulas a seguir exaradas:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - O presente Protocolo de Colaboração estabelece os termos da colaboração entre a Câmara Municipal de Lisboa e a Fundação Aga Khan Portugal, no âmbito da Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social, relativamente à transferência, aplicação e monitorização da verba transferida.

2 - São também regulados pelo presente protocolo os termos da atribuição do apoio financeiro a atribuir pela Câmara Municipal de Lisboa à Fundação Aga Khan Portugal necessários à boa execução do mesmo.



Câmara Municipal de Lisboa

Cláusula 2.^a

Responsabilidades da Fundação Aga Khan Portugal

1. No âmbito do presente protocolo constituem obrigações da Fundação Aga Khan Portugal:
 - 1.1. Cumprir o estabelecido no (Anexo I) que determina a Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social;
 - 1.2. Garantir a coordenação da Equipa Técnica do GABIP Almirante Reis;
 - 1.3. Fazer-se representar na Equipa técnica do GABIP Almirante Reis, assim como na Comissão Executiva;
 - 1.4. Efetuar a gestão financeira, consoante as necessidades das atividades e do definido no Plano de Desenvolvimento Local a desenvolver;
 - 1.5. Apresentar ao primeiro outorgante, a partir de 2017, relatórios semestrais narrativos e financeiros, com explicitação dos resultados alcançados, destinados a comprovar a prossecução dos objetivos, e respetiva execução financeira, incluindo os documentos justificativos da despesa, de acordo com o previsto no plano de pagamentos descrito no ponto 1.4 da cláusula 2.^a do presente protocolo;
 - 1.6. Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objeto do presente protocolo;
 - 1.7. Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
 - 1.8. Apresentar um Relatório narrativo e financeiro Final no prazo de 30 dias a contar do termo da execução da Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social.

Cláusula 3.^a

Revisão ao Protocolo

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente por qualquer delas devido a imposição legal ou



Câmara Municipal de Lisboa

ponderoso interesse público, no caso da primeira outorgante ou devido a situação de ponderoso interesse da segunda outorgante.

Cláusula 4ª

Incumprimento, Resolução e Sanções

1 - O incumprimento pela Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Protocolo, ou nos instrumentos referidos na cláusula 2ª, resultante de ato ou facto que lhe seja direta e exclusivamente imputável, constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução total, por parte daquela, das verbas recebidas, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

- Quando o incumprimento, sendo meramente parcial, resultar de ato ou facto não imputável à Segunda Outorgante a título doloso ou negligente, é realizada uma retenção de verbas por liquidar ou a devolução parcial de verbas já transferidas, de forma a repor o equilíbrio financeiro nas prestações de ambas as partes, sendo levada em consideração tanto a parte da componente física que fica por executar, como os objetivos que ficam por atingir.
- Os desvios na execução da componente financeira, designadamente decorrentes da não realização, pela Segunda Outorgante, de despesas orçamentadas importam igualmente a retenção ou devolução de verbas na proporção respetiva.

2 - A resolução referida no n.º 1 da presente cláusula não confere à Segunda Outorgante, em caso algum, direito a qualquer indemnização ou compensação.

Cláusula 5ª

Início de Vigência e Duração do Protocolo

1. O presente Protocolo vigora pelo período de execução de 36 meses iniciando-se com a sua assinatura.
2. O Protocolo de Colaboração poderá ser renovado, em condições a acordar entre as partes e mediante deliberação municipal, se for considerada necessária a sua continuação nas fases seguintes da Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social.



Câmara Municipal de Lisboa

Cláusula 6.^a

Disposições finais

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente protocolo, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as partes.
2. Por acordo das partes poderão introduzir-se novas cláusulas e/ou alterações às já existentes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente, pelo Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou interesse público, mediante a outorga de Adendas adicionais ao presente protocolo.

Feito em Lisboa, a [.....], em 2 (duas) vias, ficando um exemplar para cada parte.

Pela CML

Fundação Aga Khan Portugal

O Vereador

O Presidente do Conselho Nacional

(João Afonso)

(Sikander Jamal)

Anexos:

Anexo I - Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social para o território da Pena, Anjos e Almirante Reis;

Anexo II – Constituição do Gabinete de Apoio ao Bairro de Intervenção Prioritária Almirante Reis;



ATA EM MINUTA

Nos termos e para os efeitos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como do disposto no artigo 19.º n.º 2 do Regimento da CML, foram aprovadas na Reunião de Câmara de 13 de julho de 2016, o voto de saudação, o voto de pesar, a moção, as atas e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento e os originais dos referidos documentos, a ata em minuta:

Voto de Saudação n.º (Subscrito pela Câmara) 2/2016

Aprovar o Voto de Saudação aos atletas, Sara Moreira, Patrícia Mamona, Jéssica Augusto, Dulce Félix, Tsanko Arnaudov, Marisa Barros e Vanessa Fernandes, pelos resultados alcançados no Campeonato da Europa de Atletismo de 2016, nos termos do voto;

(Aprovado por unanimidade)

Voto de Pesar n.º 16/2016 (Subscrito pela Câmara)

Aprovar um voto de pesar pelo falecimento de Camilo de Oliveira, nos termos do voto;

(Aprovado por unanimidade)

Moção n.º 18/2016 (Subscrita pelos Srs. Vereadores do PCP)

Intervir junto do Ministério da Educação e do Governo para que se dê início à construção de uma nova Escola no Alto do Lumiar, nos termos da moção;

Aprovada por maioria com a seguinte votação:	A favor	Contra	Abstenções
	15 (7PS, 3Ind., 3PPD/PSD e 2PCP)	-	1 (CDS/PP)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 370/2016 (Subscrita pelos Srs. Vereadores Paula Marques e João Afonso)

Aprovar a Estratégia Territorial de Desenvolvimento Social para o território da Pena, Anjos e Almirante Reis, o Gabinete de Apoio ao Bairro de Intervenção Prioritária Almirante Reis, a celebração do protocolo de colaboração com a Fundação Aga Khan Portugal, bem como transferência de verbas respetiva, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 371/2016 (Subscrita pelo Sr. Vereador Manuel Salgado)

Aprovar o Contrato-Programa entre o Município de Lisboa e a DOCOMOMO Internacional, bem como a respetiva transferência de verba, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 372/2016 (Subscrita pelo Sr. Vereador Carlos Manuel Castro)

Aprovar a minuta do contrato-programa com a UCCLA para desenvolvimento das respetivas atividades, bem como a respetiva transferência de apoio financeiro, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 373/2016 (Subscrita pela Sr.ª Vereadora Catarina Vaz Pinto)

Aprovar a atribuição de apoios financeiros e não financeiros a diversas entidades da área cultural, bem como as correspondentes minutas de Contrato-Programa e de Adenda, nos termos da proposta;

	A favor	Contra	Abstenções
Aprovada por maioria com a seguinte votação:	15 (8PS, 2Ind., 3PPD/PSD e 2PCP)	-	1 (CDS/PP)



C Â M A R A M U N I C I P A L D E L I S B O A

Proposta n.º 378/2016 (Subscrita pelo Sr. Vereador João Afonso)

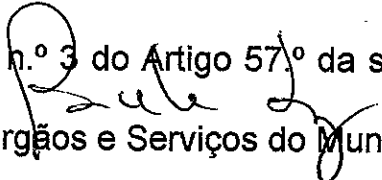
Aprovar a abertura de procedimento concursal para atribuição de apoio financeiro municipal destinado a um projeto no âmbito do Núcleo de Apoio Local de Arroios para pessoas em situação de sem-abrigo, previsto no Programa Municipal para a Pessoa Sem Abrigo 2016-2018, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Proposta n.º 379/2016 (Subscrita pela Câmara)

Aprovar um Voto de Saudação, bem como a atribuição da Medalha de Honra da Cidade à Seleção Nacional de Futebol e à Federação Portuguesa de Futebol, pela vitória no Campeonato Europeu de Futebol de 2016, nos termos da proposta;

(Aprovada por unanimidade)

Nos termos do n.º 3 do Artigo 57.º da supra citada Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro eu,  Diretora do Departamento de Apoio aos Órgãos e Serviços do Município mandei lavrar.

Paços do Concelho, em 13 de julho de 2016

O Presidente

Fernando Medina

DACM

Prop. n.º 353/2016
Fls. _____



Câmara Municipal de Lisboa
Direcção Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade

DACM

Prop. n.º 370/2016
Fls. _____

DACM

Prop. n.º 367/2016
Fls. _____

DACM

Prop. n.º 378/2016
Fls. _____

Declaração de Fundos Disponíveis válida até 31.07.2016

Nº

1098 /2016

O correspondente compromisso orçamental deve ser efectuado pelo serviço promotor até à data de validade.

Documento de suporte ao pedido:

Proposta 367/2016	5316005535	15.000,00 €
Proposta 353/2016	5316005585	19.837,24 €
Draft da Proposta	5316005588	9.000,00 €
Proposta 370/2016	AGUARDA AO	100.000,00 €
		143.837,24 €

Para cumprimento da Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de Junho, declara-se o seguinte:

Valor a comprometer na L15.00

143.837,24 €

Confirmo assim com base nestes pressupostos, a existência de fundos disponíveis nesta data.

Lisboa, 8 de Julho de 2016

P.º O Director de Departamento de Contabilidade

Carlos Gabriel
(Despacho n.º 2/DMF/DC/2016)